



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

*revisado pelo
secretário*

LEI Nº 0020/89

Dispõe sobre a reclassificação de
emprego que denomina e ajusta salá
rios de categorias que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de
sua atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece para o Emprego de Operador
de Máquina ocupado pelo funcionário Primo Botoni Neto, existen-
te nesta Municipalidade o salário base de NCZ\$ 160,00 (cento e
sessenta cruzados novos) sem prejuízo dos direitos e vantagens
a que fizer jus, ficando o Executivo Municipal autorizado a pro-
ceder o ajuste à partir de 01 de abril de 1989;

Art. 2º - Outros empregos iniciais que vierem a
ser criados na mesma área, obedecerão à faixa salarial legal da
categoria fixada pelo respectivo Sindicato;

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo autori-
zado a ajustar os salários de Pedreiros, Motoristas, Auxiliar
de Secretaria Escolar, Auxiliar de Biblioteca e Vigias, de acor-
do com o salário legal de cada categoria vigente no dia 01 de
abril de 1989;

Art. 4º - Os salários do Magistério obedecerão
aos padrões previstos no Estatuto próprio a ser editado neste
Município e a partir de sua vigência.

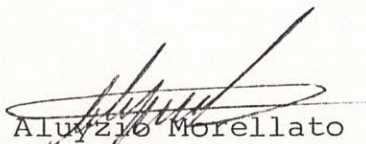
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de
1989, e revoga em parte a Lei nº 0001/89.

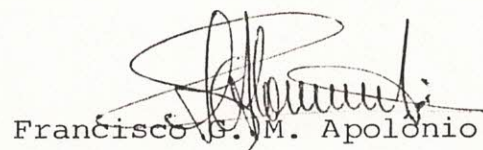


Prefeitura Municipal de João Meiva

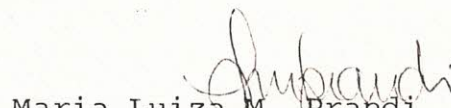
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de abril
de 1989.


Aluizio Morellato
Prefeito Municipal


Francisco S. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, em
25 de abril de 1989.


Maria Luiza M. Prandi
Secretária Municipal de Administração